



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N° : 018/2021 - CGM - PE/SRP

INTERESSADOS : Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Marituba/PA.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2021/05.14.001 - SEMAD/PMM.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026/2021 - SEMAD, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA - CGM, foi regulamentada pela **Resolução n° 7739-TCM/PA** e, têm suas atribuições regulamentadas pela **Lei Municipal n°. 300, de 09 de setembro de 2014**, e através do **Portaria n° 1119/2021-PMM/GAB, de 02 de junho de 2021**, foi realizada a nomeação de servidor para o exercício da função de Controlador Interno.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Trata-se da análise do Processo Administrativo nº 2021/05.14.001 - SEMAD/PMM relativo ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 026/2021 - SEMAD, realizado pela Prefeitura Municipal do Município de Marituba, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses.

Após Termo de Adjudicação, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

1.1 - Da Instrução do Processo Administrativo:

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado (Processo nº 2021/05.14.001 - SEMAD) atendido o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- ✓ Certidão de Consolidação de Demanda Similar emitida pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba;
- ✓ Termo de Referência com as devidas considerações e justificativas;
- ✓ Solicitação do Coordenador de Informática da Secretaria gerenciadora central da demanda, através de despacho, para realização de pesquisa de mercado com o devido encaminhado do termo de referência para ratificação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ✓ Ratificação do Termo de Referência feita pelo Ordenador de Despesas e autorização para pesquisa de mercado e abertura da fase externa da licitação;
- ✓ Pesquisa de mercado realizada por meio de sistema eletrônico e Mapa de Preço Estimado;
- ✓ Justificativa da Licitação e autorização do Ordenador de Despesas para abertura de procedimento adequado à seleção de fornecedor (licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços) e encaminhamento à Coordenação de Licitações para as devidas providências;
- ✓ Termo de Autuação de Processo feito pela Coordenadoria de Licitações e, quanto a confirmação da modalidade a ser adotada, informa ter sido escolhida pela Secretaria Municipal de Administração;
- ✓ Despacho da Coordenadoria de Licitações à Assessoria Jurídica encaminhando a Minuta do Edital e seus anexos para análise; e
- ✓ Parecer Jurídico.

1.2 - Da Análise Jurídica:

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Assessoria Jurídica deste órgão, constatou que a elaboração das Minutas do Edital e Contrato se deram com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer Jurídico nº 05.19.001/2021, atendida, portanto, as exigências legais contidas nos artigos 40 e 55 e seus incisos, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Do Processo Licitatório:

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista jurídico formal, quanto a realização propriamente dita do certame, oriunda do processo na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 026/2021 - SEMAD, realizado pela Prefeitura Municipal do Município de Marituba, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marituba/PA, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses.

O processo licitatório foi instruído, e nele foram juntados:

- ✓ O Edital de Licitação e seus anexos foi assinado digitalmente pelo Pregoeiro Oficial e publicado em plataforma eletrônica de acesso rápido e público, se abstendo de reimprimi-lo para não refletir no consumo exacerbado de energia, papel e tonner/cartucho de impressora, conforme certificado nos autos do processo;
- ✓ Aviso de Licitação e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, na data de 31 de junho de 2021;
- ✓ Portaria nº 973/2021, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos Pregoeiros;
- ✓ Pedidos de Esclarecimento ao Edital feito, via sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, pela empresa TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.679.989/0001-50 foi devidamente respondido pelo Sr. Pregoeiro;
- ✓ Ata de Propostas registradas no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas;
- ✓ Propostas iniciais das empresas classificadas e declaradas vencedoras;
- ✓ Documentos de Habilitação se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (Portal de Compras Públicas), não sendo juntados os seus impressos aos autos para não refletir no consumo exacerbado de energia, papel e suprimentos de impressora, como cartuchos e tonners, conforme certificado nos autos do processo;
- ✓ Ata Final da Sessão Pública;
- ✓ Relatório de Vencedores do Processo com as respectivas Propostas Readequadas (Consolidadas);
- ✓ Termo de Adjudicação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Conforme consta dos autos, participaram da sessão pública realizada às 09h00min no dia 11 de de junho de 2021 as seguintes empresas: **TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.679.989/0001-50; **EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.768.037/0001-98; **MARCELLO HENRIQUE DE SOUZA RIBEIRO 01750797224**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.339.609/0001-04; **FORMATTI TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.276/0001-45; **WA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.744.416/0001-73; **PUHLTECH INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.214.076/0001-34; **BD INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.109.914/0001-81; **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.770.156/0001-73; **DATAGOV INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.895/0001-95; **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51; **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.812/0001-95; **COSTA & SIMÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.138.830/0001-54; **LELLO PRINT BRASIL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.382.254/0001-11; **FINATTO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.166.094/0002-12; **INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.215.999/0013-84; **DKSA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.360.435/0001-66; **TIAGO PIZZATTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.090.234/0001-87; **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81; **RAPHAEL SILVA ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.884.690/0001-57.

No mais, foram **desertos** os Itens 1, 3, 5, 6, 9, 14, 23, 24, 26, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 45, 46, 49, 52, 55, 56 e foram **fracassados** por não haver lances ou propostas válidas os Itens 2, 4, 7, 8, 10, 11, 13, 17, 18, 21, 22, 25, 28, 29, 38, 39, 42, 43, 47, 48, 51, 53, 57, 60.

Ato continuo, após as fases de classificação de propostas e de habilitação das empresas participantes, foi aberto prazo para intenção de recursos quanto ao resultado do julgamento do certame tendo as empresas licitantes **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10.793.812/0001-95 e **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51, dentro do prazo, intencionado motivadamente tais recursos os quais foram recebidos pelo Sr. Pregoeiro. Concluídas as análises dos recursos apresentados pelas empresas acima nomindas o Sr. Pregoeiro decidiu pelo reconhecimento do recurso administrativo da empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - EPP** concedendo provimento e reformando a decisão outrora exarada via sistema eletrônico referente a arrematação do item 30 pela empresa **WA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.744.416/0001-73 e decidiu pelo reconhecimento do recurso administrativo da empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA** negando provimento e mantendo a decisão outrora exarada quanto a inabilitação da referida empresa para o item 31, sendo tais decisões mantidas pela autoridade superior.

Após a análise das propostas de preços, documentos habilitatórios e intenção de recurso apresentado pelas empresas acima nominadas, via sistema eletrônico, as licitantes **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.770.156/0001-73; **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.812/0001-95 e **WA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.744.416/0001-73 foram consideradas **CLASSIFICADAS** e **HABILITADAS** pelos motivos expostos na Ata Final da Sessão Pública, tendo em vista que as propostas readequadas e toda a documentação de habilitação apresentadas estavam em conformidade às exigências editalícias.

É o breve relatório.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO:

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos técnicos, em observância ao artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Convém salientar que este parecer técnico, portanto, tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, econômico e/ou discricionários, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

Das Exigências de Habilitação

A Lei n.º 10.520/02 em seu artigo 4º, inciso XIII, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira". Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

Do Procedimento Licitatório

O artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação, nos meios oficiais, conforme exposto acima, com data de abertura designada para o dia 11 de junho de 2021 às 09h00min, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e de acordo com o previsto no art. 20, do Decreto nº 10.024/19.

Ressalta-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto nº 10.024/19.

Analizando os autos, verificou-se que em 11 de junho de 2021, às 09h00min, participaram do certame, as empresas licitantes: **TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.679.989/0001-50; **EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.768.037/0001-98; **MARCELLO HENRIQUE DE SOUZA RIBEIRO 01750797224**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.339.609/0001-04; **FORMATTI TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

08.629.276/0001-45; **WA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.744.416/0001-73; **PUHLTECH INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.214.076/0001-34; **BD INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.109.914/0001-81; **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.770.156/0001-73; **DATAGOV INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.895/0001-95; **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51; **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.812/0001-95; **COSTA & SIMÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.138.830/0001-54; **LELLO PRINT BRASIL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.382.254/0001-11; **FINATTO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.166.094/0002-12; **INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.215.999/0013-84; **DKSA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.360.435/0001-66; **TIAGO PIZZATTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.090.234/0001-87; **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81; **RAPHAEL SILVA ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.884.690/0001-57.

Ao final das negociações e análises documentais, foram declaradas vencedoras as empresas **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.770.156/0001-73, do **item 37** no valor global de **R\$ 45.310,00** (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Dez Reais); **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.812/0001-95, do **item 30** no valor global de **R\$ 339.426,50** (Trezentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte Seis Reais e Cinquenta Centavos) e **WA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.744.416/0001-73, dos **itens 15, 16, 19, 20, 31, 40, 41, 44, 50, 54, 58 e 59** no valor global de **R\$ 2.846.060,00** (Dois Milhões, Oitocentos e Quarenta e Seis Mil e Sessenta Reais).

Ratifica-se, o devido cumprimento da fase de habilitação das licitantes classificadas e declaradas vencedoras, conforme avaliação do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ao considerarem que as empresas atenderam aos preços estimados da contratação e detêm capacidade técnica. No mais, em relação aos demais documentos obrigatórios, verifica-se também estarem de acordo com a legalidade.

Cumprе consignar que, a finalidade advinda das contratações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório.

4 - DA CONCLUSÃO:

Registra-se, ainda, que a análise consignada neste parecer técnico se ateve às questões técnicas na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Desta feita, esta Controladoria conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais, com a devida adjudicação dos itens 30 e 31 pela Autoridade Competente em razão de interposição de recursos e dos itens 15, 16, 19, 20, 37, 40, 41, 44, 50, 54, 58 e 59 pelo Pregoeiro, nos termos do que preceitua o artigo 45 c/c o caput do art. 13, inciso V e artigo 46 c/c o caput do artigo 17, inciso IX, do Decreto nº 10.024/19, às empresas **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.770.156/0001-73; **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.812/0001-95 e **WA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.744.416/0001-73 no valor global dos itens de **R\$ 3.230.796,50** (Três Milhões, Duzentos e Trinta Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Isto posto, ressalta-se que não serão firmados Contratos com as empresas **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.770.156/0001-73; **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.812/0001-95 e **WA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.744.416/0001-73, conforme informado no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA quando da criação e publicação do presente processo licitatório no referido mural, assim como houve previsão no item 7 da Minuta a Ata de Registro de Preços de sua execução direta por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, permitido no artigo 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as disposições gerais previstas do Termo de Referência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

para o cumprimento de obrigações.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta Controladoria não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, podendo este Órgão promover pela autoridade competente a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP nº 026/2021 - SEMAD**, conforme disposto no artigo 45, parte final, c/c o artigo 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19, promovendo posteriormente a formalização da Ata de Registro de Preços, observando-se para tanto o prazo da assinatura, visto que tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização do fornecimento licitado, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Marituba (PA), 06 de julho de 2021.

Adriana L. de Miranda
Analista do Controle Interno

Glaydson George M. de Miranda
Controlador Interino do Município